

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Av. Central Sul, 567 - Centro - Telefax (081) 870-1156

C.G.C. 11.040.912/0001-03 - CEP.: 56.250-000

TRINDADE - PERNAMBUCO

ADMINISTRANDO COM O POVO

APROVADA EM 16 DE 08 DE 1999

JOSE ADELSON DANDA  
PREFEITO

FRANCISCA B. L. L. JUNES DE ANDRADE  
SECRETARIA

M.ª Juvenci de Moraes Galvão  
SECRETARIA

LEI Nº 547

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento da SECRETARIA DE VIAGRO E SERVIÇOS PUBLICOS, o crédito especial de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação:

70.0 - SECRETARIA DE VIAGRO E SERVIÇOS PUBLICOS	
70.2 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS	
04163531.049-Recuperação e Melhoramento do Açougue Público da Sede.....	18.000,00
4590.51-Obras e Instalações.....	16.000,00
1590.52-Equipamentos e Material Permanente.....	2.000,00
TOTAL DA UNIDADE 70.2.....	18.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das dotações a seguir discriminadas:

70.0 - SECRETARIA DE VIAGRO E SERVIÇOS PUBLICOS	
70.2 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS	
13764481.043-Construção de Saneamento com lagoa de lagoa de estabilização.....	18.000,00
4390.51-Obras e Instalações.....	18.000,00
TOTAL DA UNIDADE 70.2.....	18.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoçam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, em 16 de agosto de 1999.

  
Geraldo Pedross Lins  
Prefeito Municipal